



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Termo de Cessão de Uso Nº 1/2019 - SEAD

TERMO DE CESSÃO DE USO OUTORGADO PELO ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, AO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

Pelo presente Termo de Cessão de Uso, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.409.580/0001-38, representado pela Procuradora-Geral do Estado, Juliana Pereira Diniz Prudente, brasileiro, casada, advogada, inscrito na OAB-GO sob o n.º 18.587, portador do CPF nº 985.029.161-53, residente e domiciliado nesta capital, por intermédio da **Secretaria de Estado DA ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Secretário **Pedro Henrique Ramos Sales**, brasileiro, casado, portador da CI nº 2166607 - SSP/DF e CPF nº 002.080.231-51, residente e domiciliado nesta Capital, por força do disposto no artigo 7º, inciso I, "h", da Lei nº 17.257/2011, de 25 de janeiro de 2011, doravante designado simplesmente **CEDENTE**, outorgam o uso do imóvel estadual a seguir discriminado ao **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado pelo seu prefeito **Iris Rezende Machado**, brasileiro, casado, portador do RG nº 23929-1291416 - SSP/GO e CPF nº 002.475.701-25, residente e domiciliado naquele município, doravante designado simplesmente **CESSIONÁRIO**, nas seguintes condições:

I - OBJETO

O **CESSIONÁRIO** recebe por este Termo de **CESSÃO DE USO**, a título precário e gratuito, uma área **70.509,70 m²** (setenta mil quinhentos e nove vírgula setenta metros quadrados), de propriedade do Estado de Goiás, localizada na entre a Avenida das Aroeiras, a Rua JDA-22, a Rua JDA-15, a Rua 23 de Janeiro, o Bairro Jd. Conquista, a Fazenda Guaranta, a área da Arquidiocese de Goiânia e o Bairro Jd. das Aroeiras, no Jardim das Aroeiras, município de Goiânia - GO, registrado sob a matrícula nº 40.480, no Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição da Comarca de Goiânia, conforme certidão de registro e Relatório de Vistoria, constantes no Processo Administrativo nº 201800005012818, com os seguintes Limites e Confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, ao lado do Colégio Estadual Jardim das Aroeiras, de coordenadas **N 8.156.862,58m** e **E 692.533,74m**; deste, segue confrontando com Av. das Aroeiras, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°05'45" e 126,42 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 8.156.846,96m** e **E 692.659,19m**; deste, segue confrontando com Rua JDA-22, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°05'45" e 142,00 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 8.156.706,05m** e **E 692.641,65m**; ; deste, segue confrontando com Rua JDA-15, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°05'44" e 67,57 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 8.156.697,71m** e **E 692.708,70m**; 110°18'03" e 13,12 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 8.156.693,15m** e **E 692.721,01m**; 124°43'07" e 12,27 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 8.156.686,16m** e **E 692.731,09m**; 105°36'18" e 15,43 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 8.156.682,01m** e **E 692.745,96m**; deste, segue confrontando com Rua 23 de Janeiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°19'17" e 37,36 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 8.156.644,67m** e **E 692.745,09m**; 166°41'06" e 39,52 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 8.156.606,21m** e **E 692.754,20m**; deste, segue confrontando com Fazenda Guaranta/Bairro Jd.Conquista, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°43'30" e 388,64 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 8.156.556,99m** e **E 692.368,69m**; 262°43'24" e 16,46 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 8.156.554,91m** e **E 692.352,36m**; 262°43'33" e 65,00 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 8.156.546,68m** e **E 692.287,88m**; ; deste, segue

confrontando com Arquidiocese de Goiânia, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°34'20" e 43,92 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 8.156.584,49m** e **E 692.310,22m**; 8°44'19" e 29,53 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 8.156.613,68m** e **E 692.314,71m**; 354°00'56" e 46,57 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 8.156.660,00m** e **E 692.309,85m**; ; deste, segue confrontando com Bairro Jardim das Aroeiras, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°58'49" e 113,36 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 8.156.554,91m** e **E 692.352,36m**; 135°42'36" e 112,75 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 8.156.633,64m** e **E 692.433,07m**; 330°51'30" e 66,14 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 8.156.691,41m** e **E 692.400,86m**; 45°40'07" e 92,71 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 8.156.756,19m** e **E 692.467,17m**; 315°40'54" e 30,00 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 8.156.777,66m** e **E 692.446,21m**; 45°40'56" e 66,13 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 8.156.823,86m** e **E 692.493,53m**; 102°43'56" e 23,86 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 8.156.818,60m** e **E 692.516,81m**; 21°03'33" e 47,13 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 8.156.862,58m** e **E 692.533,74m**; ponto inicial da descrição deste perímetro."

II – FINALIDADES

Pelo presente ato unilateral, o **CEDENTE** consente e permite ao **CESSIONÁRIO** utilizar a área descrita no item anterior, a título precário e gratuito, para fins de recuperação ambiental da mesma e implantação de um Parque Natural.

III - OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1. O **CESSIONÁRIO** se compromete a administrar, guardar, zelar e proporcionar o melhor uso do bem público, correndo por sua conta as despesas com a conservação e utilização do bem.

3.2. Utilizar-se do imóvel exclusivamente para as obrigações assumidas, não podendo ser utilizado para outro fim, sob pena de estar descumprindo condição essencial do presente Termo, ensejando a adoção das providências para sua rescisão.

3.3. Comunicar por escrito ao **CEDENTE** toda e qualquer obra a ser realizada na área.

3.4. O **CESSIONÁRIO** declara, no ato da assinatura deste Termo, receber o imóvel objeto deste ajuste no estado de uso e conservação descrito no relatório de vistoria anexo, obrigando-se a restituí-lo, no mínimo, nas mesmas condições.

3.5. O **CEDENTE** poderá, a qualquer tempo e modo, realizar vistoria na área, a fim de averiguar o cumprimento do presente termo, bem como comprovar a existência de adequada manutenção do uso do mesmo.

3.6. O **CESSIONÁRIO** pagará as taxas relativas à água, energia elétrica e outros tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

3.7. Restituir a área objeto do presente Termo livre e desembaraçado, no mínimo nas condições em que o recebeu, quando do término do prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso, salvo se prorrogado o mesmo.

3.8. As reformas e adaptações, bem como as construções que se tornarem necessárias no imóvel correrão por conta e responsabilidade do **CESSIONÁRIO**, sendo que as respectivas construções e benfeitorias incorporar-se-ão ao imóvel por acessão, não gerando para o **CESSIONÁRIO** qualquer direito indenizatório.

IV – PRAZO

O presente Termo terá vigência, de forma **irretratável e irrevogável**, pelo prazo de **30 (trinta) anos**, a contar da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes ou rescindido no caso de inadimplemento das condições aqui estabelecidas, não gerando para o **CESSIONÁRIO** qualquer direito indenizatório.

V - DOS ADITIVOS

Quaisquer alterações deste Termo, exceto quanto à mudança de finalidade, serão realizadas, a critério das partes e segundo legislação vigente, mediante Termos Aditivos.

VI - DO INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo **CESSIONÁRIO** no presente Termo ou em seus Aditivos, será o mesmo rescindido de pleno direito, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, devendo a nova utilização da área ser regulada mediante instrumento próprio.

VII - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo de Cessão de Uso deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

VIII - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, por uma das varas privativas dos feitos da Fazenda do Estado, para dirimir dúvidas a respeito deste Termo.

E, para que surta os efeitos jurídicos e legais, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

assinatura eletrônica

Juliana Pereira Diniz Prudente

Procuradora-Geral do Estado

assinatura eletrônica

Pedro Henrique Ramos Sales

Secretário de Estado da Administração

assinatura eletrônica

IRIS REZENDE MACHADO

Prefeito de Goiânia

GOIANIA, 15 de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **IRIS REZENDE MACHADO, Usuário Externo**, em 18/03/2019, às 18:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Secretário (a) de Estado**, em 20/03/2019, às 11:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, Procurador (a)-Geral do Estado**, em 16/04/2019, às 12:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **6300488** e o código CRC **2CBCB109**.

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO
AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO - Bairro SETOR OESTE - CEP 74125-125 - GOIANIA -
GO - Nº 1945, Setor Oeste 32016605



Referência: Processo nº 201800005012818



SEI 6300488